

TRIBUNA DA CÂMARA



BOLETIM INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

**CMN aprova lei para multar quem realizar aglomerações durante a pandemia**

A Câmara Municipal de Natal aprovou, em segunda discussão, durante Sessão Ordinária, o Projeto de Lei Nº 184/2021, de autoria do vereador Geovane Peixoto (PTB), que institui a aplicação de multa para quem promover festas ou aglomerações em Natal, enquanto durar o estado de calamidade pública em decorrência do novo coronavírus. A Lei estipula que as pessoas físicas que participarem das aglomerações serão multadas em 50% do valor do salário mínimo e os proprietários de imóveis, cujo, ocorreram às festas em 10 salários mínimos. Os valores serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde. “Esse projeto vem numa hora muito interessante para contribuir coibindo com as aglomerações na cidade de Natal”, disse o vereador Geovane Peixoto.



ELPÍDIO JUNIOR

**Câmara de Natal recebe secretários para debater momento atual do turismo**

A Câmara de Natal recebeu os secretários municipais de Turismo, Fernando Fernandes, e de Tributação, Ludenilson Lopes. Proposto pelo vereador Felipe Alves (PDT), em parceria com a Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo, o encontro teve como objetivo discutir a situação do turismo na cidade e o impacto da pandemia da Covid-19.

“Nós sabemos que o setor do turismo vive um momento de extrema dificuldade e isso reflete na nossa economia, em um imenso desemprego. Então, precisamos tomar medidas que possam frear essa quebradeira que atinge o setor”, disse o vereador Felipe Alves.

O secretário de Tributação citou algumas medidas adotadas

para ajudar o setor, como a portaria que prorrogou por três meses o ISS devido por qualquer contribuinte e o deferimento para o recolhimento do imposto devido pelo setor hoteleiro e afins. Já o secretário de Turismo citou iniciativas como a parceria com a secretaria municipal de Fortaleza visando uma programação em Natal a ser divulgada em junho na capital cearense, para ser comercializada.

O presidente da Comissão de Turismo, vereador Hermes Câmara (PTB), questionou a falta de apoio da bancada federal no auxílio ao turismo local. “Os nossos deputados federais e senadores até agora não se posicionaram e o setor turístico de Natal pede socorro. É a mola mestre da nossa economia”, enfatizou.

ELPÍDIO JUNIOR



**FRENTE PARLAMENTAR DOS CONSELHOS TUTELARES** A CMN aprovou, em discussão única, o projeto de Resolução Nº 11/2021, durante Sessão Ordinária, que cria a Frente Parlamentar de Apoio aos Conselhos Tutelares. A matéria é de autoria da vereadora Camila Araújo (PSD) e foi subscrita por outros vereadores. A Frente Parlamentar será composta por vereadores da capital e irá apoiar, estimular e buscar meios para o cumprimento das atribuições dos Conselhos Tutelares e cooperação para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas.

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** Nesta semana, o Projeto da Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para a elaboração do orçamento do município correspondente ao exercício financeiro de 2022 foi aprovado em primeira discussão, durante Sessão Ordinária. De autoria do Executivo Municipal, o projeto de lei reúne detalhes sobre o uso dos recursos públicos com metas e prioridades, definindo as ações para o próximo ano. “O PL foi apreciado com agilidade nas Comissões de Justiça e Finanças, encaminhado ao plenário, aprovado em primeira discussão, e agora os vereadores irão apresentar as emendas”, destacou a vereadora Nina Souza (PDT), relatora da matéria.

**FISCALIZAÇÃO ÀS UPAS DE NATAL** As UPA’s do Pajuçara, Potengi, Cidade da Esperança e Cidade Satélite foram visitadas pela Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social da CMN. O grupo fiscalizou a prestação do serviço à população e será elaborado um relatório para ser enviado à Secretaria Municipal de Saúde. “O funcionamento acontece de forma satisfatória, no geral, até porque são recebidas pessoas de toda a região metropolitana. Mas encontramos dificuldades nas unidades e cobraremos providências”, disse o vereador Preto Aquino (PSD), presidente da Comissão. Também participaram da atividade fiscalizatória, a vereadora Camila Araújo (PSD) e os vereadores Herberth Sena (PL), Luciano Nascimento (PTB) e Geovane Peixoto (PTB).

Material produzido pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Natal  
Acesse nosso site e redes sociais e fique por dentro das notícias do Poder Legislativo de Natal



# Consulta à restituição do IR estará disponível segunda

« IMPOSTO » Contribuintes poderão consultar o primeiro dos cinco lotes de restituição do Imposto de Renda. Dinheiro será pago 31 de maio

A partir das 10h de segunda-feira (24), o contribuinte que entregou a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física no início do prazo saberá se receberá dinheiro do Fisco ainda este mês. Nesse horário, a Receita Federal liberará a consulta ao primeiro dos cinco lotes de restituição de 2021.

Esse será o maior lote de restituição da história, tanto em valor desembolsado como em número de contribuintes. Ao todo, 3.446.038 contribuintes receberão R\$ 6 bilhões. Desse total, R\$ 5.548.337.897,41 serão pagos aos contribuintes com prioridade legal, sendo 96.686 idosos acima de 80 anos; 1.966.234 entre 60 e 79 anos; 127.783 contribuintes com alguma deficiência física ou mental ou doença e 891.421 contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério.

O restante do lote será destinado a 263.914 contribuintes não prioritários que entregaram declarações de exercícios anteriores até 28 de fevereiro deste ano.

O dinheiro será pago em 31 de maio. A consulta pode ser feita na página da Receita Federal. Basta o contribuinte clicar no campo “Meu Imposto de Renda” e, em seguida, “Consultar Restituição”. A consulta também pode ser feita no aplicativo Meu Imposto de Renda, disponível para os smartphones dos sistemas Android e iOS.

A consulta no site permite a verificação de eventuais pendências que impeçam o pagamento da restituição – como inclusão na malha fina. Caso uma ou mais inconsistências sejam encontradas na declaração, basta enviar uma declaração retificadora e esperar os próximos lotes.

**Calendário**

Inicialmente previsto para terminar em 30 de abril, o prazo de entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física passou para 31 de maio por causa da segunda onda da pandemia de covid-19. Apesar do adiamento, o calendário original de restituição foi mantido, com cinco lotes a serem pagos entre maio e setembro, sempre no último dia útil de cada mês.

A restituição será depositada na conta bancária informada na Declaração de Imposto de Renda. Se, por algum motivo, o crédito não for realizado, como no caso de conta informada desativada, os valores ficarão disponíveis para resgate por até um ano no Banco do Brasil.

Neste caso, o cidadão pode reagendar o crédito dos valores de forma simples e rápida pelo

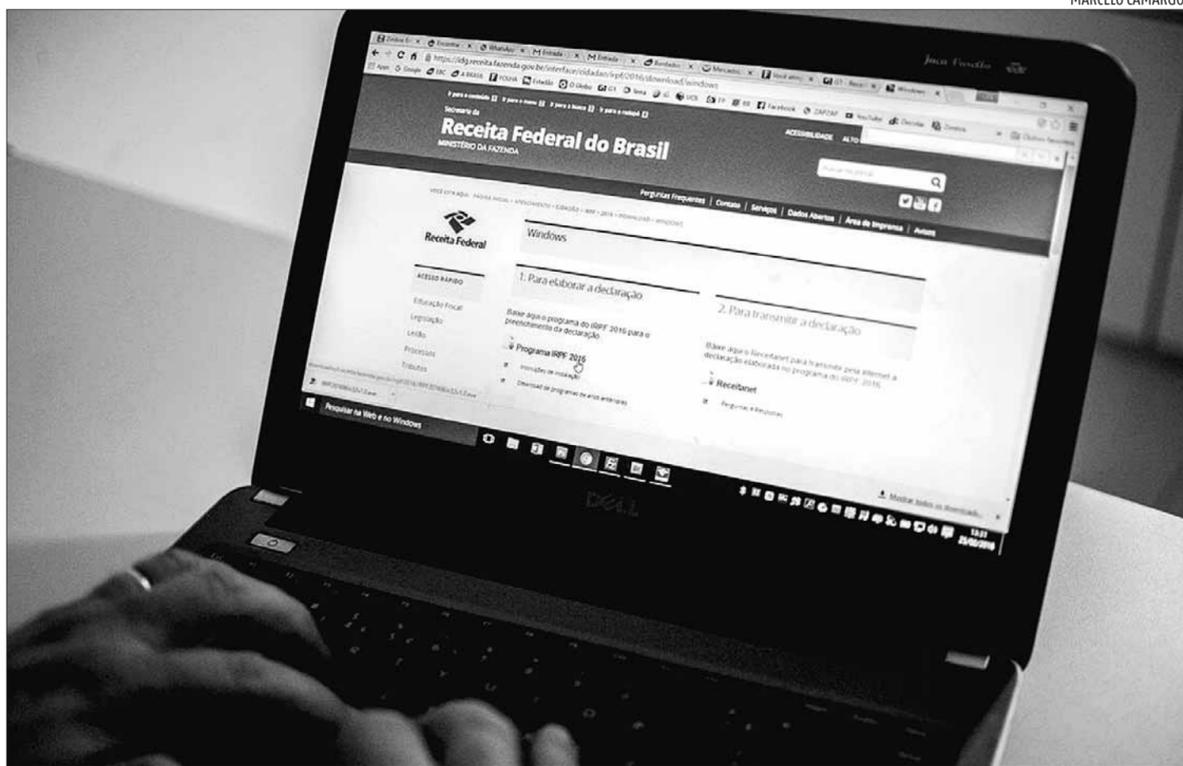
Portal BB, ou ligando para o Central de Relacionamento BB por meio dos telefones 4004-0001 (capitais), 0800-729-0001 (demais localidades) e 0800-729-0088 (telefone especial exclusivo para deficientes auditivos).

**Balanco**

A dez dias do fim do prazo de entrega, cerca de 10 milhões de pessoas físicas ainda não acertaram as contas com o Fisco. Até às 16h desta sexta-feira (21), 22.630.928 contribuintes tinham enviado a declaração, 69,4% do esperado. Neste ano, o órgão espera receber até 32.619.749 declarações.

A Receita alerta para que os contribuintes não deixem para a última hora o envio do documento. Quem perder o prazo terá de pagar multa, equivalente a R\$ 165,74 ou 20% do imposto devido, prevalecendo o maior valor.

MARCELO CAMARGO



Primeiro lote de restituição este ano será o maior da história. Mais de 3,4 milhões de contribuintes receberão R\$ 6 bilhões

## Receita cria assistente virtual para orientar IR

Com o prazo para entrega da declaração de imposto de renda chegando ao fim e a alta procura para tirar dúvidas, a Receita Federal criou um assistente virtual para orientar o preenchimento do documento.

O Assistente Virtual da Receita Federal está disponível nas versões do aplicativo Meu Imposto de Renda para celulares e

tablets. Quem já tem o aplicativo instalado, precisa atualizá-lo nas lojas virtuais Google Play ou Apple Store. Depois da atualização, basta clicar no ícone e digitar a dúvida.

A Receita explica que o assistente virtual, que também é conhecido como ChatBot, usa uma inteligência artificial que vai tentar responder diretamente a per-

gunta, ou então vai direcionar o contribuinte para o menu de assuntos sobre o tema.

O órgão explica que como toda ferramenta de inteligência artificial, o assistente virtual precisa de um tempo para aprender as informações e isso vai acontecer no dia a dia. Algumas questões podem ficar sem uma resposta no início, e quanto mais

usuários, mais exatas serão as informações com o tempo.

O prazo para a entrega da declaração vai até o dia 31 deste mês. A expectativa da Receita é que sejam entregues cerca de 32 milhões de documentos. Quem perder o prazo estará sujeito ao pagamento de multa mínima de R\$ 165,74 e máxima de 20% do imposto devido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 09 de junho de 2021, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, objetivando a contratação dos serviços complementares da reforma do Parque Ecológico de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br).

Santa Cruz/RN, em 21 de maio de 2021.  
 A Comissão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL**  
 Rua Dr. Lauro Pinto, 315 – Lagoa Nova – CEP: 59064-972 – Natal/RN

**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 20 (vinte) dias**

Processo: 0838075-17.2019.8.20.5001. EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. EXECUTADO: TERRA & SAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME. SEVERINO RAMOS DA SILVA, ALLISSON ALBERTO DA ROCHA CHAVES. D (A) Dria. Andréa Régia Leite de Holanda Macêdo Heronildes, Juiz(a) de Direito da 20ª Vara Cível, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Secretaria a Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 12154, processo nº 0838075-17.2019.8.20.5001, proposta por EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A contra EXECUTADO: TERRA & SAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME. SEVERINO RAMOS DA SILVA, ALLISSON ALBERTO DA ROCHA CHAVES, sendo determinada a CITAÇÃO de TERRA & SAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 24.922.826/0001-76, SEVERINO RAMOS DA SILVA, CPF: 713.295.394-00, ALLISSON ALBERTO DA ROCHA CHAVES, CPF: 025.872.644-05, para que: 1) no prazo de três dias efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 83.255,03, acrescido de custas e honorários advocatícios fixados em 5% (cinco por cento) do valor da dívida em execução para o pagamento integral neste prazo de três dias, passando a 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado caso seja ultrapassado o tríduo legal. A parte executada poderá, querendo, opor embargos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado legalmente constituído, independentemente de penhora de seus bens, ficando ADVERTIDA de que a oposição de embargos meramente protelatórios será considerada ato atentatório à dignidade da justiça. No prazo de 15 (quinze) dias, poderá, reconhecendo o débito, efetuar depósito judicial de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários, e requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) meses, acrescido de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. Fica advertida a parte citada que em caso de revelia será nomeado curador especial nos termos do art. 257, IV do CPC. EU, NATERCIA MARIA SENA DE ALMEIDA, Auxiliar Técnico, digitei e conferi. Natal, 7 de maio de 2021.

**Andréa Régia Leite de Holanda Macêdo Heronildes – Juíza de Direito**

**SESI**  
 Serviço Social da Indústria  
 PELO FUTURO DO TRABALHO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa, pública ou privada, sem fins lucrativos, para prestação de serviços como Agente de Integração do Programa de Estágio do “Projeto Ação Pela Vida – Vacinação Covid-19” do SESI-DR/RN, para intermediar a realização de estágio, remunerado, de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos do ensino médio técnico profissionalizante, observado o regimento da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008. **Abertura dia 01/06/2021, às 14h30min, através do sistema de vídeo conferência.** O edital poderá ser adquirido através do site [www.rn.sesi.org.br](http://www.rn.sesi.org.br) - Informações no telefone: (84) 3204-6218 / 6279. Natal/RN, 21/05/2021. **Germano José Ferreira de Farias - Pregoeiro.**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL**  
 AC Fórum Seabra Fagundes, 315, Rua Doutor Lauro Pinto 315, Lagoa Nova, NATAL - RN - CEP: 59064-972

**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de vinte (20) dias**

Processo: 0801106-83.2014.8.20.6001. Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159). EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB. EXECUTADO: F DE A DE OLIVEIRA JUNIOR COMERCIO - ME. SEBASTIAO CLEITON MELO DE LIMA. A Sua Excelência a Senhora ANDRÉA REGIA LEITE DE HOLANDA MACÊDO HERONILDES, Juíza de Direito em Substituição Legal da 19ª Vara Cível da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem, em cumprimento ao determinado no comando judicial proferido nos autos em epígrafe, expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159), nº 0801106-83.2014.8.20.6001, que fica CITADA a empresa F DE A DE OLIVEIRA JUNIOR COMERCIO - ME e o Sr. SEBASTIAO CLEITON MELO DE LIMA, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 35.103,66 (trinta e cinco mil, cento e três reais e sessenta e seis centavos), acrescido de honorários advocatícios a razão de 5% (cinco por cento). No caso de pagamento integral no prazo supra, a verba honorária será reduzida pela metade. A parte executada disporá do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos, independentemente da garantia do juízo. Ainda, os embargos manifestamente protelatórios ensejarão multa de até 20% (vinte) do valor em execução. Não efetuado o pagamento no prazo de 3 (três) dias, proceder-se-á penhora e avaliação de bens da parte executada, tantos quantos bastem para o cumprimento da obrigação, observada a ordem de preferência estatuída no art. 855 do CPC, com a lavratura do respectivo auto e intimação da parte executada. Se a penhora incidir sobre bens móveis, os mesmos deverão ser removidos ao depósito judicial da Comarca, ficando a despesa com a remoção a cargo do executado ou, mediante sua recusa, a cargo do exequente, incluindo o valor das despesas nas custas da execução. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, por ela assinado, o qual será afixado no lugar de costume do Fórum local, além de ser publicado no órgão judicial competente na forma da lei. EXPEDIDO em Natal/RN, aos 06 de abril de 2020. EU, Geovani Alves de Oliveira, Auxiliar Técnico, digitei e conferi. OBSERVAÇÃO: A visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, dos documentos que a acompanham e do despacho judicial que determinou a citação (artigo 225, incisos II e V, do Código de Processo Civil), poderá ocorrer mediante acesso ao site do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <https://pje.trj.jus.br/pep/jar/consultas/judicial/listView.seam>, utilizando o código xxxxxxxx, sendo considerada vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga sua anulação. Ressalte-se que este processo tramita em meio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a juntada de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado. E improrrogável que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha, no máximo, 1,5 Mb (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJe é o “.pdf”. NATAL/RN, 6 de abril de 2020. **ANDRÉA REGIA LEITE DE HOLANDA MACÊDO HERONILDES - Juíza de Direito em Substituição Legal.** (documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06).